

PORTARIA Nº 03/2026 – ARPEN/GO

Dispõe sobre a organização dos trabalhos de estudo e proposição de alterações ao Livro VIII do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, na parte relativa ao Registro Civil de Pessoas Naturais, no âmbito da Comissão de Estudos, Projetos e Ações da ARPEN/GO.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE GOIÁS – ARPEN/GO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 02/2025-ARPEN/GO, de 03 de junho de 2025, que instituiu a Comissão de Estudos, Projetos e Ações da ARPEN/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo técnico e sistematizado do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, especialmente quanto às disposições aplicáveis ao Registro Civil de Pessoas Naturais;

CONSIDERANDO a importância da participação dos registradores civis na formulação de propostas de aperfeiçoamento normativo, com vistas à modernização, padronização e melhoria da prestação dos serviços registrares;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de divisão temática dos trabalhos para melhor análise dos dispositivos constantes do Livro VIII - Do Registro Civil de Pessoas Naturais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam organizados, no âmbito da Comissão de Estudos, Projetos e Ações da ARPEN/GO, os trabalhos de estudo, análise e proposição de alterações ao Livro VIII – Do Registro Civil de Pessoas Naturais do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Art. 2º Os membros da Comissão deverão proceder à análise dos títulos sob sua responsabilidade, com a finalidade de identificar pontos que demandem atualização, adequação, supressão, complementação ou aperfeiçoamento normativo, podendo apresentar sugestões de redação, justificativas técnicas e fundamentos legais pertinentes.

Art. 3º A divisão dos trabalhos observará a seguinte organização temática do Livro VIII do Registro Civil de Pessoas Naturais Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás:

I – Título I – Das Disposições Gerais e

Título II – Dos Livros, dos Arquivos e da Escrituração

Responsáveis:

- a) Thyago Rodrigues Gama;
- b) Diva Luz Acácio Vaz.

II – Título III – Do Nascimento

Responsáveis:

- a) Milton Alves da Silveira Junior;
- b) Sarah Lara Alves Martins.

III – Título IV – Do Casamento

Responsáveis:

- a) Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho;
- b) Evandro Antunes Teixeira.

IV – Título V – Do Óbito,

Título IX – Da Restauração, Retificação e Suprimento e

Título X – Da Certidão

Responsáveis:

- a) Gabriel Medeiros dos Santos de Medeiros Borges;
- b) Carlos Rogério de Oliveira Londe.

V – Título VI – Dos Demais Atos Relativos ao Estado Civil

Responsável:

- a) Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva.

VI – Título VII – Das Averbações e

Título VIII – Da Anotação

Responsável:

- a) Rômulo Filizzola Nogueira.

VII – Título XI – Das Obrigações Suplementares e

Título XII – Da Central de Informações de Registro Civil do Estado de Goiás

Responsáveis:

- a) Evelyn Aída Tonioli Valente;
- b) Bruno Quintiliano Silva Vieira.

Art. 4º Cada grupo temático deverá elaborar estudo técnico contendo, preferencialmente:

- I – indicação dos dispositivos analisados;
- II – apontamento de eventuais inconsistências, lacunas, incompatibilidades ou necessidade de atualização normativa;
- III – proposta de manutenção, alteração, inclusão ou revogação de dispositivos;
- IV – sugestão de redação, quando cabível;

V – justificativa técnica e jurídica da proposta apresentada.

Art. 5º O prazo final para conclusão e encaminhamento dos estudos pelos membros responsáveis será o dia 30 de junho de 2026, para posterior consolidação pela Comissão de Estudos, Projetos e Ações da ARPEN/GO.

Art. 6º Após o recebimento das contribuições, a Comissão poderá promover a consolidação das propostas, realizar reuniões internas de alinhamento e encaminhar relatório final à Diretoria da ARPEN/GO, para deliberação quanto às providências institucionais cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia/GO, 15 de junho de 2026.

THYAGO RODRIGUES GAMA

Presidente da Associação dos Registradores das
Pessoas Naturais do Estado de Goiás